

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporária na função de Fiscal Sanitário e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 03(três) Fiscais Sanitários, para atuarem na fiscalização das medidas de enfrentamento ao Covid-19, com carga horária semanal de 44hrs, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado 001/2019.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, ou com o fim da necessidade dos profissionais para atuarem na fiscalização das medidas de enfrentamento ao Covid-19.

Art. 3º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2021.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 017/2021

PROJETO DE LEI Nº 017/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporária na função de Fiscal Sanitário e dá outras providências.

É de responsabilidade do Município garantir a sua população o estrito cumprimento das normas sanitárias de fiscalização das bandeiras de distanciamento controlado estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Sul no enfrentamento ao COVID 19 e para tanto é necessária a aprovação do presente projeto de lei pois a fiscalização por hora e de modo excepcional está sendo realizado por outros servidores deslocados de serviços essenciais a população.

Os profissionais que serão contratados já passaram pela aprovação de prova seletiva realizada no ano de 2019 e estão habilitados para a função, estando em suas atribuições a necessidade emergencial de visitas ao comércio com a intenção de orientação e fiscalização.

Com isso, necessitamos com extrema urgência a contratação deste profissional para podermos atender a grande demanda e a grande necessidade de nossa comunidade.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos

de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal